



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 772 de 28 de fevereiro de 2022.

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 05/2022**

*“Convoca a V Conferência Municipal de Saúde de Lajinha e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde de Lajinha, a realizar-se em 16 de março de 2022, no horário de 11 h às 19 h, no Espaço SINDLAJ, situado na Avenida Dr. Rubens Boechat de Oliveira, nº 81, bairro Centro, Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, com o Tema: *“Todos usam o SUS”*.

**Art. 2º.** A V Conferência Municipal de Saúde de Lajinha será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lajinha e na sua ausência, ou impedimento, pelo Coordenador-Geral da Conferência.

**Parágrafo único.** Fica designada a servidora Maira Alves Pimentel para coordenar a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde de Lajinha.

**Art. 3º.** O Regimento Interno da V Conferência Municipal de Saúde de Lajinha teve sua aprovação em reunião ordinária pelo Conselho Municipal de Saúde de Lajinha e sua discussão e aprovação final ocorrerão no Plenário da Conferência.

**Art. 4º.** As despesas com a organização e realização da V Conferência Municipal de Saúde de Lajinha correrão por conta de recursos consignados à dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde de Lajinha.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Lajinha/Minas Gerais, 25 de fevereiro de 2022.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 111/2022**

*“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde de Lajinha e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde de Lajinha, conforme determinação legal do Decreto nº 05/2022 do Prefeito Municipal.

**Art. 2º.** A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Presidente do Conselho e, na sua ausência, pelo Coordenador-Geral da Conferência.

**Art. 3º.** A Conferência será realizada em 16 de março de 2022, no Espaço SINDLAJ, situado na Avenida Dr. Rubens Boechat de Oliveira, nº 81, bairro Centro, Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais.

**Art. 4º.** A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

**Art. 5º.** A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

**Presidente:** Eduardo Rangel Zanetti Bastos

**Coordenadora-Geral:** Maira Alves Pimentel

**Coordenadora Adjunta:** Mariana Hottz dos Reis

**Secretária Executiva:** Naiara Fonseca Silva

**Tesoureira:** Tarlizi Cortez Cordeiro Rodrigues

**Secretaria de Credenciamento:** Edna Almeida do Nascimento

**Secretaria de Divulgação e Comunicação:** Griceliany Jusçara Alves Moreira Gomes e Gilmara Almeida de Souza

**Relatora:** Erika de Souza Castro

**Art. 6º.** As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

**Coordenador-Geral:** assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da Conferência.

**Coordenador Adjunto:** auxiliará os coordenadores e se responsabilizará pela estrutura organizativa da Conferência: local de realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

**Secretário Executivo:** encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador-Geral.

**Relator Geral e Adjunto:** elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

**Secretaria de Credenciamento:** se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até 15/03/2022 na sede da Secretaria, durante a Conferência em 16/03/2022, depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

**Secretaria de Comunicação e Divulgação:** se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevista nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

**Art. 7º.** Serão 7 (sete) Pré-Conferências nos distritos rurais e comunidades urbanas que terão por finalidade levantar as demandas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

**Art. 8º.** As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

1. BAIRRO AREADO

2. DISTRITO DE PRATA

3. CÓRREGO RICO



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 772 de 28 de fevereiro de 2022.

- =====
- 4. BAIRRO SANTA TEREZINHA
  - 5. BAIRRO NOVO HORIZONTE
  - 6. POVOADO DE PALMEIRAS
  - 7. BAIRRO HONORATO

**Art. 9º.** Os relatos das Pré-Conferências farão parte do Plano Municipal e do relatório final da Conferência.

**Art. 10.** Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

**Art. 11.** A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Lajinha/Minas Gerais, 25 de fevereiro de 2022.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**

=====